

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022

Portaria nº 1.312/2022-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO Ofício nº 001/2022 remetido pelo Departamento de Direito do Centro de Ensino Superior do Seridó - Universidade Federal do Rio Grande do Norte à Defensora Pública GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, no dia 28 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, matrícula nº 215.358-0, titular da 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para ministrar palestra com o tema “Defensoria Pública para que(m)?”, no dia 30 de novembro de 2022, a ser realizado no Núcleo de Prática Jurídica – CERES/UFRN, em Caicó/RN, às 15h30.

Art. 2º. A participação no aludido evento não gera direito à folga compensatória, nos termos do §1º, art. 1º, da Resolução 193/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Subdefensoria Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=09NOR01NI2-4NKPI1B594-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

09NOR01NI2-4NKPI1B594-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022

Edital nº 06/2022 – DPE Monte Alegre, de 29 de novembro de 2022.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Defensora infra-assinada, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o Edital 01/2022 – DPE Monte Alegre, de 11 de outubro de 2022, torna público o RESULTADO DEFINITIVO da I Seleção Simplificada para estagiários de graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, na forma abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	ENTREVISTA
1	Nicole Marques de Oliveira	APTO
2	Vitória Suellen Nascimento de Melo	APTO
3	Ronaldo Vagner Araújo Fernandes	APTO
4	Letícia Celina da Silva Martins	APTO
5	Robson Max Moreira Balbino	APTO
6	Maria de Fátima da Silva	APTO
7	Bianca Dantas Rocha	APTO
8	Beatriz Dantas Rocha	APTO
9	Stefany Candido de Oliveira	APTO
10	Felipe Bezerra de Brito	APTO

1. CLASSIFICAÇÃO FINAL, APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (ENTREVISTA):

2. DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 Em razão da inexistência de interposição de recursos, o resultado preliminar da Etapa 3 (entrevista) foi convertido em definitivo.

2.2. Apenas os candidatos indicados na tabela acima (1- CLASSIFICAÇÃO FINAL) são aptos a serem convocados para assumir eventual vaga de estágio de graduação, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação da lista com candidatos não habilitados.

2.3. A validade deste processo seletivo simplificado é de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Monte Alegre/RN, 29 de novembro de 2022.

Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana

Defensora Pública

Coordenadora do Núcleo de Monte Alegre

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=09NOR01NI2-4T4MI5PUU8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

09NOR01NI2-4T4MI5PUU8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022

Edital nº 24.2022 - DPGE, de 29 de novembro de 2022

O Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento de todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte a apresentação de pedido de remoção por permuta efetivado pelos Defensores Públicos lotados na 3ª Defensoria Pública Cível do Núcleo de Mossoró e na 1ª Defensoria Pública do Núcleo de Caicó.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 97 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, com as alterações, e CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018; CONSIDERANDO, ainda, o requerimento protocolizado pelos Excelentíssimos Defensores Públicos Ana Beatriz Ximenes Queiroga e Thiago Santos Lima, nos autos do processo administrativo registrado cronologicamente sob nº 2.143/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Levar ao conhecimento de todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte a apresentação de pedido de remoção por permuta subscrito pelos Defensores Públicos lotados na 3ª Defensoria Pública Cível do Núcleo de Mossoró e na 1ª Defensoria Pública do Núcleo de Caicó.

Art. 2º. Os membros que se considerarem prejudicados poderão protocolizar impugnação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente ao da publicação deste edital.

Parágrafo único. No julgamento das impugnações, será observada a ordem de antiguidade na carreira.

Art. 3º. Apresentadas ou não as impugnações de que trata o art. 2º deste edital, a efetivação da permuta caberá ao Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 4º. Os pedidos de desistência deverão ser protocolizados na sede desta Instituição até o horário de abertura da sessão aprezada pelo Conselho Superior para apreciação e julgamento dos requerimentos de remoção por permuta.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=09NOR01NI2-7L34ID2NE8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

09NOR01NI2-7L34ID2NE8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 043.2021 – DPERN

Processo Administrativo n. 963/2021

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita sob o n. 08.735.199/0001-08, estabelecida à Rua João Pessoa, n. 198, Edifício Canaçu, Sala 708, Cidade Alta, Natal/RN, CEP n. 59.025-500, neste ato representada por Monique Noia Duarte de Carvalho.

Objeto: constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 043/2021-DPE/RN, relativo à prestação de serviços de Assistente Social para atuar nos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no que pese o quantitativo de postos, com o escopo de acréscimo quantitativo do objeto contratual em 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), nos termos do que preceitua o art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.

Com o acréscimo de 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), o Contrato Administrativo nº 043/2021-DPE/RN passará a totalizar o quantitativo de 28 (vinte e oito) postos, o que representa um acréscimo mensal ao valor do contrato no montante de R\$ 12.027,75 (doze mil, vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

O aumento quantitativo, objeto deste termo aditivo, implicará na implantação de 03 (três) novos postos de trabalho, cujo início da prestação dos serviços observará o cronograma abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	NÚCLEO/LOCALIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS	DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO
Contratação de prestação de serviços terceirizados para Assistente Social	NUPACIV – Natal/RN	1	01/12/2022
	Anexo III – Natal/RN	1	01/12/2022
	NUDEV – Natal/RN	1	01/02/2023

Valor do Contrato: o valor do acréscimo de 03 (três) postos ocasionará o aumento de 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) sobre o valor inicial contratado. Em razão disso, o valor mensal de R\$ 99.185,03 (noventa e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e três centavos) passa a ser, a partir de 01 de dezembro de 2022, de R\$ 107.203,53 (cento e sete mil, duzentos e três reais e cinquenta e três centavos), e, a partir de 01 de fevereiro de 2023, o valor de R\$ 111.212,78 (cento e onze mil, duzentos e doze reais e setenta e oito centavos), perfazendo um valor global de R\$ 1.315.709,89 (um milhão, trezentos e quinze mil, setecentos e nove reais e oitenta e nove centavos) para o período contratado.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - 05.101.03.062.0100.0001 – Ação: 239801 – Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público – Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de mão de obra. Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade à prestação de serviço terceirizados de assistente social para atuar nos núcleos da capital e interior do estado a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea b, §1º, da Lei n. 8.666/93.

Pregão Eletrônico n. 52/2021 – DPE/RN.

Natal/RN, 29 de novembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Monique Noia Duarte de Carvalho
Estratégica Serviços e Representações EIRELI
CNPJ n. 08.735.199/0001-08

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=09NOR01NI2-8CUIPIZ47BS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

09NOR01NI2-8CUIPIZ47BS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022

PORTARIA nº 011-2022 - NUPACIV-DPE-RN

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º. **P U B L I C A R** a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 a 19 de dezembro de 2022, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
01	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
02	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
05	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
06	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrcia Conceição Gomes Gaudêncio
07	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
08	FERIADO	FERIADO
09	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira ou substituto legal
12	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira ou substituto legal
13	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
14	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
15	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
16	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrcia Conceição Gomes Gaudêncio
19	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal

Natal, 28 de novembro de 2022.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Defensora Pública do Estado

Coordenadora do NUPACIV Natal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=09NOR01NI2-87ASIUPHQO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

09NOR01NI2-87ASIUPHQO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022

Portaria 772.2022.GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n. 53/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a MINERVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.147.368/0001-61, com vigência adstrita aos créditos orçamentários, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos na área de avaliação de imóveis para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de avaliar imóveis na cidade de Mossoró/RN.

- I – Gestor do contrato: Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia, matrícula nº 214.613-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Fernanda Nunes Pinheiro, matrícula nº 214.329-1;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Círlia Natasha Lucena da Rocha, matrícula nº 214.230-9.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII – Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.
- IX – Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;
- X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições da fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
- IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;
- X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 29 de novembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=09NOR01NI2-GP9297DOL2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

09NOR01NI2-GP9297DOL2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022

PORTARIA Nº 770 - 2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE LAJES, regido pelo Edital nº 01/2022-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.156 em 06 de abril de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE LAJES

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
5º	GABRIEL FERNANDES DANTAS BEVILAQUA MOREIRA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=09NOR01NI2-H0CW9G73RA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

09NOR01NI2-H0CW9G73RA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022

Portaria nº 1.311/2022-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte acerca dos principais balizamentos norteadores dos processos administrativos nº 522/2021 e nº 949/2021, que tratam sobre o plantão diurno no âmbito desta instituição, conforme ata da décima primeira sessão ordinária do ano de 2021, realizada em 2 de julho de 2021, e publicada no diário oficial do estado do Rio Grande do Norte nº 14.967, em 8 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de São Miguel/RN no dia 30 de setembro de 2022, conforme Lei Municipal nº 821, de 12 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública ANA PAULA LOCATELLI BONATO, matrícula nº 215.526-5, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de São Miguel/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 30 de novembro de 2022, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=09NOR01NI2-MQCO0LII1O-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

09NOR01NI2-MQCO0LII1O-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022

Extrato do Apostilamento n. 13- 2022 ao Contrato Administrativo n. 02-2022 - DPERN

Termo de Apostilamento n. 13/2022 ao Contrato Administrativo n. 02/2022 – DPE/RN anexado aos autos do Processo Administrativo n. 1.885/2021, às fls. 71-75, para suplementação do empenho estimativo.

Objeto: suplementação de empenho estimativo em R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para abarcar as despesas relativas à prestação do serviço de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário para sede e núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Contrato Administrativo n. 02/2022 – DPE/RN.

Com a suplementação do valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), a cláusula quinta do Contrato Administrativo n. 002/2022 – DPE/RN passará a vigorar com a seguinte redação:

“5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor anual do presente contrato é estimado em R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), a fim de abarcar as despesas relativas aos Núcleos Sede da Defensoria Pública do Estado”.

Da dotação: 05.101.03.122.0100.0001. Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes do Contrato Administrativo n. 02/2022 – DPE/RN.

Natal/RN, 29 de novembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=09NOR01NI2-PNV30XA06S-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

09NOR01NI2-PNV30XA06S-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022

PORTARIA Nº 769 - 2022 -GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante no art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regida pelo Edital nº 29/2021 – GDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.035 em 14 de outubro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
49º	GIULIA SILVA DE SOUZA
50º	RAFAEL PINHEIRO CAMELO
51º	AMANDA LINHARES DA SILVA
52º	MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS
53º	RHAVILLA JADIENE DE MELO SILVA CAETANO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=09NOR01NI2-PYYX063FD0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

09NOR01NI2-PYYX063FD0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022

RECOMENDAÇÃO de n.º 0023– CGDP-2022

Dispõe sobre a necessidade de orientação aos membros da Defensoria Pública acerca da vedação da atuação, ainda que em colaboração, por parte de terceiros estranhos aos quadros da instituição junto aos feitos e atendimentos sob sua responsabilidade, bem como o acesso e a permanência nas dependências dos Órgãos de atuação ou por meio do acesso a sistemas eletrônicos e dá outras providências.

A CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 105, inciso XI da Lei Complementar Federal de n.º 80/94 e nos arts. 3º, inciso XV, e 5º da Resolução de n.º 136 de 10 de outubro de 2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública e;

CONSIDERANDO que é dever da Corregedoria Geral expedir recomendações com o objetivo de orientar e fiscalizar a atividade funcional e a conduta dos membros da Defensoria Pública do Estado e demais servidores da Instituição;

CONSIDERANDO a atribuição para baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, nos termos dos art. 105, IX, da Lei Complementar Federal de n.º 80/94 e art. 5º da Resolução n.º 136/16 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o disciplinamento previsto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018), no sentido da utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

CONSIDERANDO a necessidade, igualmente a luz da Lei Geral de Proteção de Dados, da adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO a importância da demonstração por parte das Pessoas Jurídicas de Direito Público, enquanto agentes, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas;

CONSIDERANDO a atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte se perfectibilizar a partir do acesso pessoal dos membros e agentes devidamente autorizados a sistemas eletrônicos de gestão processual e de informações;

CONSIDERANDO a vedação da permissão ou facilitação, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, do acesso a pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da administração pública, nos termos do art. 325, §1º do CP;

RECOMENDA aos (às) Defensores(as) Públicos(as) que:

Art. 1º. Promovam os atos necessários em suas esferas de atribuição a fim de vedar expressamente o acesso de pessoas não autorizadas as dependências dos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública, bem como o acesso aos sistemas de informação, bancos de dados e de processos eletrônicos, conduta essencial a luz das responsabilidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

Art. 2º. De igual modo, se abstenham de permitir a atuação, ainda que voluntária, de pessoas estranhas aos quadros da instituição no atendimento a população assistida, manuseio de sistemas de informação ou processuais, salvo autorização expressa e formalizada junto a Administração ou convênio estabelecido junto a instituição de ensino.

Art. 3º. Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 29 de novembro de 2022.

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da DPE/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=09NOR01NI2-QA2R0EWUJ8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

09NOR01NI2-QA2R0EWUJ8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022

PORTARIA Nº 771 - 2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – 15ª DEFENSORIA CÍVEL DE NATAL/RN, regido pelo Edital nº 001/2022-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.185 em 21 de maio de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
8º	EMANUEL THAELYSON GOMES DANTAS
9º	MATEUS WESLEY TEIXEIRA DE LIMA E SOUSA
10º	VANESSA CRISTINA DIÓGENES ESTEVAM

*Candidato(a) de final de lista

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15314

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=09NOR01NI2-Z34UR0EGJU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

09NOR01NI2-Z34UR0EGJU-P2TH9ZW2VI

